



EDITAL N° 003/SEMAD/2020 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, pessoa jurídica de direito público, atendendo as necessidades das entidades INTERESSADAS a saber Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer - SEMECEL de Costa Marques/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar Municipal nº 895/2020, considerando a necessidade imediata de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal, conforme Quadro de Vagas, deste Edital, em consonância o disposto no Art. 37, IX das Constituição da República e IN 13/2004-TCER-RO e suas alterações posteriores.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Contratado não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante, uma vez que, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 0526/2010, a contratação é por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma etapa para os cargos descritos, sendo por meio de analise de Títulos para as referidas funções, em caráter classificatório e eliminatório conforme descrito no item 8 deste Edital.

2 - DA FUNÇÃO

2.1- O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das funções abaixo discriminadas:

Lei Mun. 218/97 de 26/06/97

Em \(\text{A} \) \(\text{A} \)

leide Det de Recursos Humanos nora de Opt de Recursos Humanos Decreto nº 125/GAR/2017





2.2 - Secretaria Municipal de Educação.

	VAGAS		TOTA				SALÁRIO
CARGO	A.C.	CADAS TRO RESER VA	L DE VAGA S	CÓD CHS	REQUISITOS	BASE	
Nutricionis ta	1	1	2	NS-107	40 Hs	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO, COM REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.	R\$ 2.319,84
PSICÓLOGO	1	1	2	NS-113	40 Hs	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA COM REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.	R\$ 2.319,84
Fonoaudiólo go	1	1	2	NS-112	40 Hs	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FONOAUDIOLOGIA COM REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.	R\$ 2.319,84

3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

- **3.1-** No ato da contratação dos classificados no Teste Seletivo n° 003/SEMAD/2020, serão exigidos cópia dos seguintes documentos:
- a) 02 (duas) fotos 3 x 4 atuais;
- b) Cópia da Carteira de Identidade;
- c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
- e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

rublicado de Acordo com a Lei Mun. 218/97 de 26/06/97 Em 08/09/808

Diretora de Opt^o de Recursos Humanos

Decreto nº 125/GAB/2017

veira Cavalcante





- f) Cópia da C.T.P.S (pagina da foto e pagina dos dados pessoais);
- g) Cópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
- h) Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, expedida Justiça estadual; disponíveis no link: http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf
- i) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Fórum da Justiça Federal; disponível no link: http://www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa
- j) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
- 1) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente;
- m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária na Agencia do Banco do Brasil);
- n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecido firma) e numero de telefone para contato;
- o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável registrada em Cartório;
- p) Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
- q) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (Diploma e Histórico Escolar), conforme Edital;
- r) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) para o cargo;
- s) Declaração de Bens Patrimoniais e Rendimentos; (reconhecido firma);
- t) Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções com horário especificado. (reconhecido firma);
- u) Certidão Negativa de Tributos Municipal;
- v) Certidão Negativa (nada consta) junto ao DETRAN/RO, para os cargos de motorista;
- x) Carteira Nacional de Habilitação da categoria exigida para o cargo.

OBS.: AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVEM ESTAR LEGÍVEIS E AUTENTICADAS. CASO NÃO ESTEJAM AUTENTICADAS, DEVEM SER APRESENTADOS OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS.

Lei Mun. 218/97 de 26/06/97

Em 208/09/09/0000

Dicterde de Oliveira Cavalo Diretora de Dpt^a de Recursos Huma Decreto nº 125/GAB/2017





4- DAS INSCRIÇÕES E RECEBIMENTO DOS TÍTULOS

- 4.1.1 As inscrições serão realizadas:
- 4.1.1.1 De Forma Presencial: no período de 09/09 a 14/09/2020, das 08h00min às 13h00min (exceto sábado, domingo e feriado), na Secretaria Municipal de Educação localizada no prédio Sede da Secretaria Municipal de Educação sito a Av. João Suriadakis, nº 1665 setor 02. Costa Marques/RO CEP: 76.937-000;
- **4.1.1.2** De Forma Eletrônica: Os candidatos também poderão encaminhar a sua solicitação de inscrição, preenchendo o formulário disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Costa Marques: $\frac{\text{http://www.costamarques.ro.gov.br/}}{\text{convertidos em PDF e encaminhados no período de 09/09 à 14/09/2020}}$ no email: $\frac{\text{educacaoseletivo}2020@gmail.com}{\text{com sendo eles}}$
- a) solicitação de inscrição,
- b) os títulos devidamente autenticados em cartório de registro civil.
- c) comprovante de remessa via sedex (correios)
- A documentação enviada pelos correios deverá ser, e remetida aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo seletivo de Costa Marques, à Avenida Chianca, 1381, Centro Costa Marques / RO.
- 4.1.3 Não será cobrado taxa de inscrição.
- **4.1.4** É vedada a inscrição condicional, a intempestiva, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
- **4.1.5** O candidato, na solicitação de inscrição, declara para fins de direito que tem ciência e aceita que, no momento da contratação, entregará os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função:
- I ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- II ter até a data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
- IV estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- V gozar de boa saúde física e mental;
- VI conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
- VII ter nível de escolaridade comprovada exigida para a função.
- 4.1.6 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

 | Completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais ruplicado de Acordo com a ruplicado de Acordo com a lei Mun 218/97 de 26/06/97

Lucicleide de Otiveira Cavalcarias

Diretora de Dpt* de Recursos Humanos

Decreta n* 125/GAB/2017





4.1.7 - A Comissão prestará maiores informações nos telefones (69) 985012967, (69) 984719908 ou (69) 98475-7972

4.2 DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- **4.2.1** Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidade especial;
- **4.2.2** O candidato interessado deverá fazer a opção pela vaga destinada ao portador de necessidade especial no ato da inscrição, sob pena de preclusão;
- **4.2.3** A comprovação da condição de Portador de Necessidade Especial deverá ser realizada no ato de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário, mediante a apresentação de laudo médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.
- **4.2.4** As vagas definidas no item 4.2.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portador de necessidade especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

4.3 - SÃO REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

- **4.3.1** No ato da inscrição além de preencher formulário próprio, os candidatos deverão apresentar cópias dos seguintes documentos devidamente autenticados em cartório ou cópia dos respectivos documentos acompanhados dos originais (se presencial):
- a) Cédula de Identidade Civil ou Profissional;
- b) Certificado ou Declaração de Término pela Faculdade com o Histórico com Habilitação no Curso correspondente a vaga que concorre constante no Anexo-I;
- c) Comprovante de residência atualizado.
- d) Os demais documentos (Certificados) para avaliação de títulos para pontuação nos termos do item 8.1 deste edital.
- **4.3.2** Será admitida a inscrição por procuração, com poderes específicos com firma reconhecida em cartório. Sendo a via original retida pela comissão do processo e juntada a ficha de inscrição.
- **4.3.3** Eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Lei Mun. 218/97 de 26/06/97

Em 108/09/0000

Lucicleide de Oliveira Cavalcante
Decidica de Dpt* de Recursos Humanos
Decidica de Dpt* de Recursos Humanos
Decidio n° 125/GAB/2017





5 . DO REGIME DE TRABALHO E LOCAL DE TRABALHO

- **5.1** Os candidatos serão providos nos empregos sob o Regime Celetista e pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e a carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais para todos os cargos.
- 5.2 Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente nas unidades específicas previstas nos itens 2 deste edital.

6- DOS CARGOS, CARGA HORARIA DA REMUNERAÇÃO.

6.1 O valor da remuneração mensal para os contratados será o previsto neste edital, mais as vantagens previstas na legislação municipal.

7 - DA SELEÇÃO - DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

- 7.1. A seleção se dará através da análise do currículo do candidato por Comissão instituída que por sua vez deverá juntar todos esses documentos que farão parte integrante do Processo Administrativo n°. 895/2020
- 7.2. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

7.2.1 Dos quesitos dos candidatos de Nível Superior

Análise Curricular	Quesitos	Pontos
01	Diploma de Graduação ou Declaração de Colação de Grau (desde que expresse a nomenclatura do curso, total da carga horária, data da conclusão do curso e ato oficial de reconhecimento do curso com Registro no Conselho Regional (levando em consideração a exigência para cada cargo).	50

ruplicado de Acordo com a Lei Mun. 218/97 de 26/06/97

Diretora de Dpt° de Recursos Humanos





02	Certificado de conclusão ou diploma de curso de Pós-Graduação, com carga mínima de 360 horas, na área do cargo escolhido. (Por Certificado)	10				
03	Certificado de conclusão ou diploma de	20				
	curso de Mestrado					
04	Certificado de conclusão ou diploma de	30				
	curso de Doutorado					

Experiência Profissional	Quesitos	Pontos
05	Curso de aperfeiçoamento em área afim totalizando acima de 40 horas.(Por Curso)	05
06	Experiências anteriores comprovada em atividades profissionais a qual concorre o cargo (por ano)	01

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos serão classificados preliminarmente, obedecendo à ordem decrescente de pontuação, ou seja, <u>iniciando com maior para menor pontuação</u>.

9 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 9.1 A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação na pagina www.costamarques.ro.com.br, diário municipal do Associação Rondoniense dos Municípios AROM e nos Murais da Prefeitura Municipal de Costa Marques;
- 9.2 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:
- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme prevê o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 70.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) tiver maior número de títulos;
- c) maior Pontuação (tempo) de Experiência Profissional;
- d) tiver maior número de filhos menores de 21 anos;
- e) Em caso de empate, será realizado sorteio público, em dia, hora
- e local previamente determinada pela Comissão; Publicado de Acordo com a

Lei Mun. 218/97 de 26/06/97

Lucicleide de Oliveira Cavalcante Diretora de Dpt° de Recursos Humannis Decreto n° 125/ISAGEMANIA





10 - DOS RECURSOS

- 10.1 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, divulgará o resultado no dia 21/09/2020, a partir das 11h00min, no Mural da Prefeitura e da Câmara Municipal e no Diário Oficial dos Municípios/AROM;
- 10.2 O candidato que desejar interpor recursos deverá fazer nos dias 22/09/2020 à 25/09/2020 até as 13h00min, dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que esta terá 24h para manifestação, protocolando os recursos e suas razões na Secretaria Municipal da Administração, e/ou no email: educacaoseletivo2020@gmail.com;
- 11.3. Finda a correção e a apresentação dos resultados dos recursos, não caberá administrativamente qualquer tipo de solicitação de revisão do resultado apresentado.
- 11.4. Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.5 Serão rejeitados os recursos enviados por qualquer outro meio que não seja o presencial previsto neste Edital.
- 11.6 A decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

12 - DOS RESULTADOS

- 12.1 A classificação definitiva dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado será divulgada até às **13h00min** do dia **28/09/2020** no Mural da Prefeitura e da Câmara Municipal e no Diário Oficial dos Municípios/AROM e site www.costamarques.ro.gov.br.
- 12.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referente ao presente Processo Seletivo Público Simplificado.
- 12.3 Do resultado definitivo, não caberá qualquer outro recurso ou pedido de revisão.

Em <u>08/09 6000</u>

Lei Mun. 218/97 de 26/06/97

UCICIE de de Oliveira Cavalicaria Diretora de Opt^e de Recursos Humanos Decreto nº 125/GAB/2017





Comissão Especial A do Processo Seletivo apresentará o resultado final, competindo ao Prefeito Municipal à homologação do resultado.

13 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 13.1 Caberá ao Prefeito Municipal de Costa Marques homologação deste Processo Seletivo Simplificado.
- convocação para contratação obedecerá classificação. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera o direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.
- 13.3 Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação na avaliação do processo e comprovação da aptidão física e mental atestada por profissionais especialmente da rede pública de saúde.
- 13.4 No ato da convocação para contratação deverão ser apresentados obrigatoriamente os documentos exigidos para investidura na função (ITEM 3.1), sendo que a não apresentação do referido item a ficará prejudicada, por consequência será convocado/contratado o candidato imediatamente classificação geral.
- 13.5 O prazo do contrato de trabalho será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 13.6 O candidato selecionado e convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação que se dará através publicação, para sua apresentação.
- O candidato convocado que não se apresentar no prazo mencionado no item anterior será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado para o cargo, conforme ordem de classificação.
- previsão para inicio das atividades dará assinatura do contrato firmado com a Administração Municipal;

Publicado de Acordo com a Lei Mun. 218/97 de 26/06/97

Diretora de Dpt^a de Recursos Hum.





14 - DAS ATRIBUIÇÕES

- 14.1 Compete ao profissional contratado as atribuições constantes da Lei Municipal nº. 030/2011 e suas posteriores alterações.
- 14.2 Descrições das referidas funções no Anexo II deste.

15 - DA RESCISÃO

- 15.1. O contrato firmado na forma desta lei poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito a indenização, nas seguintes hipóteses:
- I pelo término do prazo contratual;
- II pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;
- III quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores;
- IV no caso de falta disciplinar cometida pelo contratado;
- V quando ocorrer insuficiência de desempenho do contratado;
- VI no caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- VII quando houver necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- VIII por iniciativa do contratado.
- § 1° A extinção do contrato, no caso do inciso VIII, deverá ser comunicada à Administração Pública com a antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias.
- § 2º Havendo rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VII ou VIII será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas e proporcionais, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.
- § 3° No caso de rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V ou VI será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas, acrescidas de um terço e o 13° salário proporcional.
- Ocorrendo à extinção do contrato por iniciativa Administração Pública Municipal, decorrente de conveniência administrativa, será devido ao contratado uma indenização correspondente a um mês do vencimento básico.
- 15.2 As relações trabalhistas e previdenciárias decorrentes desse contrato serão regulados pelo Regime Geral de Previdência Social vigente no país, respectivamente. Publicado de Acordo com a

Lei Mun. 218/97 de 26/06/97

Em 08/00/0000

Lucicleide de Oliveira Cavalca I Lucicleide de Oliveira





16. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

16.1. O processo seletivo que trata esse edital será válido por seis meses a contar da publicação da homologação final, podendo ser prorrogado por igual período.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades documentos, mesmo que verificadas a posterior ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 17.2 Os candidatos que recusarem a contratação ou Manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.
- 17.3 Os candidatos aprovados deverão manter junto à Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado - Prazo Determinado, seu endereço atualizado.
- 17.4 Todo processo de seleção, referente ao Processo Seletivo Simplificado por Prazo Determinado, ficará após seu término, à guarda do Departamento de Recursos Humanos, os quais serão mantidos por um período de 12 (doze) meses a partir da homologação Resultado Final, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, devendo ser mantidos pelo período de validade do Teste Seletivo por Prazo Determinado, os registros eletrônicos a ele referentes.
- 17.5 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Costa Marques - RO poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidade apresentação dos títulos.
- casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
- 17.7 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para candidato apenas a expectativa de direito de contratação. 0 Município de Costa Marques reserva-se o direito de proceder contratações conforme a necessidade do Serviço.
- 17.8 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de com a necessidade do serviço e conveniência a administrador público, observando-se a ordem de classificação por Publicado de Acordo com a área de atuação.

Diretora de Dpt° de Recursos Human

Decreto nº 125/GAB/2017

Lei Mun. 218/97 de 26/06/97

11





17.9 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

17.10 O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder

Executivo Municipal.

Costa Marques, 08 de setembro de 2020

Ana Maria Sespedes Pessoa Leigue Presidente

Lucenir Schiano Ferreira Secretária

Claudia Maria Bernardini Ramos

Membro

Publicado de Acordo com a Lei Mun. 218/97 de 26/06/97

Em_





ANEXO I -

CRONOGRAMA PREVISTO DO EDITAL Nº 003/SEMAD/2020

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	09/09/2020
Remessa dos Autos ao TCER-RO	09/09/2020
Período de inscrições e entrega de Títulos	09/09 à 14/09/2020
Data da Homologação das Inscrições e Resultado Parcial	21/09/2020
Entrega de Recursos	22/09 à 25/09/2020
Resultado Final para cargos e funções	28/09/2020
Homologação do resultado final	28/09/2020
Convocação para Assinatura do Contrato	01/10/2020

Lei Mun. 218/97 de 26/06/97

Em 08/09/2000

Route





ANEXO II ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: FONOAUDIOLOGO

ATRIBUIÇÕES: Identificar problemas ou deficiências comunicação oral dos usuários do Sus, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação de voz e outros, para facilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; Avaliar deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; Encaminhar o paciente a especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de readaptação; Emitir parecer quanto aperfeiçoamento ou praticabilidade a de reabilitação fonoaudiológica; Programar, desenvolver e supervisionar treinamento de voz, fala, linguagem, expressão de pensamento verbalizado, compreensão de pensamento verbalizado e outros: Orientar e fazer demonstração de respiração funcional, empostação treinamento fonético auditivo, de dicção е organização pensamento em palavras; Opinar quanto as possibilidades fonéticas e auditivas do indivíduo; Participar de equipes multiprofissionais para identificar de distúrbio de linguagem em suas formas expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade; manter contato periódico com as unidades escolares para acompanhar alunos fono-auditiva; deficiência Capacitar professores especialistas para o atendimento dos alunos na rede municipal; Realizar palestras nas escolas e Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

CARGO: NUTRICIONISTA

ATRIBUIÇÕES: Elaborar cardápios, coordenar e supervisionar preparação das refeições, de acordo com a avaliação nutricional dos pacientes e prescrição medica; Realizar a avaliação do estado nutricional dos pacientes, utilizando indicadores nutricionais subjetivos e objetivos, com base em protocolo pré-estabelecido, de forma a identificar o risco ou deficiência nutricional; Elaborar a prescrição dietética com base nas diretrizes estabelecidas rublicado de Acordo com a prescrição medica;

Lei Mun. 218/97 de 26/06/97





Acompanhar a evolução nutricional do paciente; Adequar a prescrição consenso com o médico, com base na evolução e tolerância digestiva apresentada pelo nutricional Garantir o registro claro e preciso de todas as informações relacionadas a evolução nutricional do paciente; Orientar o paciente, a família ou o responsável legal, quanto a preparação dos alimentos após a alta hospitalar; Utilizar técnicas na preparação de alimentos que assegurem a manutenção das suas características nutricionais; Verificar a qualidade dos insumos utilizados na preparação das refeições; Assegurar a higiene e o cuidado na preparação das refeições; Organizar e operacionalizar as áreas e atividades de preparação das refeições; Supervisionar e promover auto inspeção nas rotinas operacionais da preparação das refeições; Zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência de ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mal uso; Conferir no início e no final da jornada diária de trabalho todos equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônio públicos que ficarão sob a incumbência realizando relatório de mal funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso e Realizar outras atividades relacionais, quando requeridas por sua chefia imediata. Nas unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e a chefia imediata.

CARGO: PSICÓLOGO

pesquisar e avaliar o desenvolvimento Atribuições: Estudar, emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando paciente(s) durante o processo tratamento de investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e tornando-os desenvolver conscientes; coordenar equipes teóricas e clínicas е experimentais, atividades de área e afins; nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; rublicado de Acordo com a Lei Mun. 218/97 de 26/06/97

> Diretora de Dpt° de Recursos Human Decreto nº 125/GAB/2017

15





implementar e acompanhar as políticas da instituição Elaborar, analisando, instituições e órgãos, Assessorar nessas áreas; psicossociais processos 6/011 intervindo emfacilitando Diagnosticar da estrutura institucional; níveis diferentes no âmbito saúde, trabalho da programas planeiar educação, atuar na segurança, educação e lazer; pesquisa, diagnósticos e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual; Realizar pesquisas e ações no campo da saúde trabalhador, condições de trabalho, acidentes de trabalho e doenças profissionais em equipe interdisciplinar, determinando suas causas e elaborando recomendações de segurança; Colaborar em projetos de e adaptação de equipamentos de trabalho, de forma a construção saúde do trabalhador. Atuar no desenvolvimento de recursos humanos em análise de ocupações e profissões, seleção, acompanhamento, análise de desempenho e capacitação de servidores; terapêutica, com enfoque preventivo Realizar psicodiagnóstico е e/ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim que o indivíduo elabore sua de contribuir para Preparar pacientes para a entrada, permanência e alta sociedade; hospitalar; Atuar junto a equipes multiprofissionais, identificando intervir na saúde e compreendendo os fatores psicológicos para Informática; recursos de Utilizar indivíduo: Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade organizacional. ambiente associadas ao

Lei Mun. 218/97 de 26/06/97





ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 003/SEMAD/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO

Ilustríssima Senhora Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado 003/2020, venho a Vossa Senhoria requerer inscrição no referido certame, declarando, nesta oportunidade, que conheço o regulamento e me obrigo a respeitar suas prescrições.

Nome:	
Sexo: Masc. () Fem. () Data Nascimento:/	/
CPF:RG:	SSP/
Data Expedição://	
Endereço:Bairro:	
Cidade:UF:	
CEP:Fone:	
Filhos Menores 15 anos (anexar certidão de nascimento) _	
Correio Eletrônico:	
Emprego pleiteado:	Publicado de Acordo com a
Localidade:	Lei Mun. 218/97 de 26/06/97 Em <u>08/00/000</u> C
Data://	al Built
Assinatura:	Lucicleide de Oliveira Cavalca de Duretora de Dpt ^a de Recursos Humanos